



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a colocação de portas de vidro temperado sob medida, incluindo todos os materiais, ferragens, acessórios, mão de obra, transporte, instalação, regulagens, acabamentos e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, conforme especificações deste Termo de Referência.

Para o item destinado ao Conselho Municipal de Educação, a contratação inclui a retirada e destinação da porta de ferro existente, bem como a instalação da nova porta de vidro.

A licitação deve ser julgada de forma global.

Critério de julgamento:

Considerando que os serviços de retirada de uma porta de ferro existente, e colocação de nova porta de vidro, bem como instalação de outra porta de vidro, possuem natureza complementar e tecnicamente interdependente.

A execução por uma única empresa especializada possibilita a padronização dos materiais, ferragens, sistemas de fixação e acabamentos, além de assegurar a compatibilidade entre os componentes e a correta execução dos serviços. A divisão da contratação entre diferentes empresas poderia ocasionar incompatibilidades técnicas, dificuldades de ajuste e atribuição de responsabilidades em caso de falhas na instalação ou no acabamento.

Além disso, a contratação de forma global favorece a responsabilidade integral da empresa contratada pelo resultado final, desde a retirada da estrutura existente até a instalação e o perfeito funcionamento das portas, reduzindo riscos de retrabalho, danos aos materiais e problemas decorrentes da atuação de diferentes prestadores.

Dessa forma, o julgamento global mostra-se tecnicamente adequado, eficiente e vantajoso para a Administração, sem prejuízo da competitividade, uma vez que os serviços apresentam relação direta e devem ser executados de maneira integrada para garantir a qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade da solução contratada.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Segue relação do item a ser licitado:

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1	1	Serviço	Fornecimento e a instalação de portas em vidro, conforme detalhamento constante no TR.

2.1 Detalhamento:



2.1.1 Da instalação na Secretaria da Educação: Colocação de porta de vidro temperado de 8 mm, composta por 02 folhas de correr, medindo aproximadamente 0,93 x 2,10 m cada, com vidro fixo superior em vidro temperado de 8 mm. Ferragens em aço inoxidável (inox), incluindo trilhos, roldanas, puxadores, guias, fechaduras, suportes e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento. Para instalação do trilho inferior, deverá ser realizado o corte do piso de madeira existente, de forma a embutir o trilho, eliminando desníveis e obstáculos. A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, instalação, regulagem, acabamentos e limpeza final, entregando o conjunto em perfeito funcionamento, e:

2.1.2 Da instalação no Conselho Municipal de Educação: Retirada da porta existente e colocação de porta de vidro temperado de 8 mm, medindo aproximadamente 0,90 x 2,13 m, conforme projeto. A porta deverá possuir dobradiças pivotantes superior e inferior, além de fechadura central, superior e inferior, com todas as ferragens em aço inoxidável (inox) inclusas. A contratada será responsável pela retirada da porta existente, instalação da nova porta, ajustes, acabamentos e limpeza final, entregando o conjunto em perfeito funcionamento e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2 Especificações dos serviços:

2.2.1 As participantes do certame deverão atentar para todos os requisitos constantes no Memorial Descritivo, Projeto e Planilha Orçamentária- P.O;

2.2.2 Com relação aos percentuais de material e mão de obra, as empresas devem atentar para o disposto no Art. 24-A da Lei Complementar n.º 019/2003, que – Estabelece o Código Tributário do Município, Consolida a Legislação Tributária e dá outras providências – ;

2.2.3 Os valores das propostas não poderão ultrapassar o valor total da Planilha Orçamentária;

2.2.4 As participantes deverão utilizar sistema de arredondamento com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula para os cálculos constantes nas planilhas orçamentárias.

2.2.5 As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto deste edital, serão exclusivamente de responsabilidade da contratada;

Qualificação técnica da empresa:

HABILITAÇÃO:

Para sua habilitação, a licitante deverá:



1. declarar que dispõe de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários para a execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade da instalação e pelo cumprimento das normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT relativas ao uso de vidros de segurança em edificações.
2. A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, responsabilizando-se pelas medições e pela perfeita execução dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade a execução de serviços especializados para a colocação de portas de vidro nas dependências da Secretaria Municipal da Educação e do Conselho Municipal da Educação, visando adequar e melhorar os espaços físicos utilizados pelos setores administrativos.

A instalação de uma porta de vidro para isolamento de um ambiente interno permitirá a organização de um novo espaço destinado ao funcionamento de setor administrativo, proporcionando melhor aproveitamento da área, delimitação adequada do ambiente, maior conforto aos servidores e melhores condições para o desenvolvimento das atividades.

Da mesma forma, a substituição da atual porta de ferro existente na entrada do escritório do Conselho Municipal de Educação (CME) por uma porta de vidro busca proporcionar maior funcionalidade, modernização e melhoria das condições de acesso e visualização do ambiente, contribuindo para um espaço mais adequado ao atendimento e às atividades desenvolvidas pelo Conselho.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, promovendo a melhoria da infraestrutura física da Secretaria Municipal da Educação e do CME, qualificando os ambientes de trabalho e proporcionando melhores condições para a prestação dos serviços administrativos e institucionais.

3.1 Requisitos para Contratação

O serviço colocação de porta de vidro têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título



habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está prevista de acordo com Estudo Técnico Preliminar, conforme o estudo apresentado e a devida previsão no PAC.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação de empresa que realize a colocação de portas de vidro, conforme as seguintes especificações e condições, descritas neste Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal, realize de forma efetiva suas necessidades para sanar sua demanda no que tange a estes serviços.

6. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:

1. Todos os materiais e serviços a serem empregados e executados deverão, obrigatoriamente, obedecer às especificações do Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária – PO.

2. A colocação da porta de vidro deverá ser realizada na Secretaria da Educação, situada na Avenida Borges de Medeiros 482, Bairro Cidade Alta em Santo Antonio da Patrulha e no Conselho Municipal da Educação, situada na Avenida Borges de Medeiros nº 257 , Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha;

3. Os serviços estarão sujeitos à contestação caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas.

4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5. Antes da fabricação das portas, a empresa vencedora deverá realizar vistoria e conferência das medidas no local, sendo de sua inteira responsabilidade a compatibilização das dimensões, não sendo aceitas alegações posteriores de erro de medição.

6. O recebimento do objeto será realizado pelos fiscais do contrato, designados por portaria, mediante vistoria para verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações do Termo de Referência. Constatada a conformidade, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

Caso sejam identificadas irregularidades ou desconformidades, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7. DO CONTRATO:



7.1 O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 30 dias, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério das partes, nos termos da Lei.

7.2 É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

7.3 Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, o presente contrato surtirá efeito a contar da última assinatura;

7.4 A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelos servidores designados pela Secretaria de Municipal da Educação(SEMED) nomeados através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste documento;

Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:

- A empresa deverá consignar garantia do serviço de 24 meses sobre a instalação e defeitos de fabricação;

O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS. O contrato também poderá ser encaminhado via e-mail para assinatura com certificação digital.

Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

Caso nenhum dos licitantes aceitem a contratação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta previstas no item (ver nº PENALIDADES) do Edital.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Estima-se que a média de valores para a aquisição almejada será de R\$ 3.953,45(três mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com os orçamentos posteriormente realizados pelo Departamento de Compras.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo do objeto pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante atesto da perfeita execução dos serviços.

9.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, contendo obrigatoriamente:

- o número do processo licitatório;
- o número da licitação;
- o número da Nota de Empenho;
- a descrição dos serviços executados;
- os dados bancários da contratada.

9.3 O pagamento somente será realizado após a conferência e aprovação dos serviços pelo(s) fiscal(is) do contrato.

9.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

9.5 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato sua regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, quando solicitado:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

9.6 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada na fase de habilitação e no contrato.



9.7 Na emissão da Nota Fiscal deverão ser observadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal, inclusive aquelas estabelecidas pela **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012** (e suas alterações) e pelo **Decreto Municipal nº 271/2022**, quando aplicáveis.

9.8 Havendo emissão de mais de uma Nota de Empenho para a contratação, deverá ser emitida uma Nota Fiscal correspondente para cada empenho.

10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1.1 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.2 A execução dos serviços deverá basear-se nas especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo que integra este processo;

10.1.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha;

10.1.4 Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega;

10.1.5 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

10.1.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta aquisição;

10.1.7 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

10.1.8 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

10.1.9 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;

10.2.0 Cabe salientar, que a administração municipal não poderá se responsabilizar por qualquer tipo de – Agravio e/ou Acidente – que por ventura venha a ocorrer quando da prestação de serviço.

10.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

10.1 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



10.2 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e atesto do Fiscal do Contrato;

10.3 Permitir acesso aos locais: A Contratante deverá assegurar à Contratada o livre acesso aos locais de execução dos serviços, nos horários previamente estabelecidos, fornecendo as informações necessárias para o adequado cumprimento do objeto;

10.4 Acompanhar a execução e designar fiscal do contrato:

A Contratante designará fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações contratuais e registrando eventuais ocorrências para adoção das providências cabíveis.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrita:

Dotação: 2026/634 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Programa de Trabalho: 05.02.12.361.0010.2056 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica Item: 3.3.90.39.16.00.00.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS

Santo Antônio da Patrulha/RS, 04 de setembro de 2026.

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela VRGR.7MAB.WDU6.N8FX